

**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL****SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER DO DISTRITO FEDERAL**

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

1º Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 13/2020, nos termos do Padrão nº 14/2002.

Processo nº 00220-00001750/2020-93

SIGGO nº 041746

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES

1.1. O Distrito Federal, por meio da **SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER DO DISTRITO FEDERAL** denominada Contratante, inscrita no CNPJ sob o n. 02.977.827/0001-85, representada por GISELLE FERREIRA DE OLIVEIRA, na qualidade de Secretária de Estado, com delegação de competência prevista nas Normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa e **CONNEX TELECOMUNICAÇÕES E INFORMÁTICA LTDA EPP**, doravante denominada Contratada, **CNPJ nº 11.745.682/0001-88**, com sede em SIA Trecho 2, Lotes 1070/1080, Zona Industrial, Guará II/DF, representada por PAULA TATIANE DE MATOS, na qualidade de Sócia Administradora.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. O presente Termo Aditivo objetiva prorrogação do prazo de vigência do Contrato por mais 12 (doze) meses, com base no inciso II, do art. 57, da Lei nº 8.666/93.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

I – Unidade Orçamentária: 340101

II – Programa de Trabalho: 04.126.8206.2557.2571 - Gestão da Informação e dos Sistemas de Tecnologia da Informação;

III – Natureza da Despesa: 3.3.90.39

IV – Fonte de Recursos: 100 - Ordinário Não Vinculado

3.2. O empenho inicial é de R\$ 4.624,00 (quatro mil seiscentos e vinte e quatro reais), conforme Nota de Empenho nº 2021NE00345, emitida em 16/09/2021 sob o evento nº 400091, na modalidade Estimativo.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

4.1. O presente Termo Aditivo estará vigente no período entre 19/09/2020 a 18/09/2022.

5. **CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO**

5.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

6. **CLÁUSULA SEXTA - DA GARANTIA CONTRATUAL**

6.1. A garantia para a execução do Contrato será prestada na forma escolhida pela CONTRATADA, **no valor correspondente a 2% (dois por cento) do valor total contratado**, devendo ser apresentada pela contratada no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da assinatura do ajuste, conforme previsão da Cláusula Décima Primeira do Contrato de Prestação de Serviços nº 13/2020 (SEI 47324397).

6.2. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

- a) Prejuízos advindos do não cumprimento do contrato;
- b) Prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- c) Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e
- d) Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela contratada, quando couber.

6.3. A garantia somente será liberada ante a comprovação pela CONTRATADA de que pagou todas as verbas rescisórias trabalhistas decorrentes da contratação, caso em que o pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a mesma será utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas diretamente pela CONTRATANTE.

7. **CLÁUSULA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO**

7.1. A eficácia deste Termo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, após o que deverá ser providenciado o registro do instrumento pela **Secretaria de Estado de Esporte e Lazer do Distrito Federal**.

Brasília, 16 de setembro de 2021

Pelo Distrito Federal:

GISELLE FERREIRA DE OLIVEIRA

Secretária de Estado de Esporte e Lazer

Pela Contratada:

PAULA TATIANE DE MATOS

Sócia Administradora

Testemunhas:

1. Matheus Rogerio Liberato
2. Janaína Lopes da Silva



Documento assinado eletronicamente por **Paula Tatiane de matos, Usuário Externo**, em 17/09/2021, às 07:56, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **GISELLE FERREIRA DE OLIVEIRA - Matr.0277251-5, Secretário(a) de Estado de Esporte e Lazer**, em 17/09/2021, às 14:10, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **MATHEUS ROGÉRIO LIBERATO - Matr.0278152-2, Coordenador(a) de Gestão, Logística e Recursos Humanos**, em 17/09/2021, às 14:21, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **JANAÍNA LOPES DA SILVA - Matr.0277973-0, Diretor(a) de Contratos**, em 17/09/2021, às 14:21, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=70128059)
verificador= **70128059** código CRC= **D8B2274F**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SCS Quadra 4, Edifício Luiz Carlos Botelho, 6º e 7º andares - Bairro Asa Sul - CEP 70304-000 - DF

4042-1828